



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

"Capital das Mudanças, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI Nº 018/2019

Autoriza a inclusão de uma Ação nas Metas e Prioridades do PPA 2018-2021 e na LDO 2019, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 392.001,56 (trezentos e noventa e dois mil e um reais e cinquenta e seis centavos) no Orçamento Anual de 2019, em virtude da seleção da Operação nº 1277/2019 firmado entre o Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária e o Município de Pareci Novo para a Pavimentação da Vila Progresso – Etapa 2, e dá outras providências.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir uma ação no Anexo I – Metas e Prioridades, no Programa 0133 – Incentivo ao Pequeno Produtor Rural, do PPA 2018-2021, Lei nº 2.400, de 29/09/2017, denominada "Pavimentação da Vila Progresso".

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir uma ação no Anexo III – Metas e Prioridades, no Programa 0133 – Incentivo ao Produtor Rural, da LDO para 2018, Lei nº 2.468, de 28/09/2018, denominada "Pavimentação da Vila Progresso".

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir uma ação no Anexo III – Metas e Prioridades, no Programa 0133 – Incentivo ao Produtor Rural, na LOA para 2019, Lei nº 2.474, de 10/12/2018, e abrir Crédito Especial Adicional no valor de R\$ 392.001,56 (trezentos e noventa e dois mil e um reais e cinquenta e seis centavos), na seguinte classificação funcional-programática:

07.01.20.608.0133.1218	PAVIMENTAÇÃO DA VILA PROGRESSO – ETAPA 2	
740.	3.4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.001,56
Recurso 001 – Livre		
741.	3.4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 382.000,00
Recurso 1218 – Pavimentação da Vila Progresso		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudas, Flores e Frutas"

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 04 de abril de 2019.


OREGINO JOSE FRANCISCO,
Prefeito Municipal